



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1653

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 29.317/18, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 281, § único, inciso II, do C.T.B., notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foram autuados por infração de trânsito e terão o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso de defesa prévia, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
PVS8635	K430450403	11/02/2020
BKV7298	K430450166	06/02/2020
GAB7668	K430431608	25/02/2020
ERE0574	K430450800	04/03/2020
DVS3823	K430450624	15/02/2020
BLE6739	K430450177	07/02/2020
LOS3594	K430450698	18/02/2020
BQW0800	K430450812	28/02/2020
ERQ2257	K430450873	03/03/2020
FJE0277	K430446157	18/03/2020
BJO7978	K430446527	29/02/2020
APT7048	K430443516	18/11/2019
GJV8579	K430446669	03/03/2020
FLP2971	K430451050	05/03/2020
GCR8919	K430445752	19/02/2020
NSD6311	K430444856	05/02/2020
FOE9012	K430449539	12/02/2020
FIC4110	K430446210	14/03/2020

Presidente Prudente, 24 de abril de 2020.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretario de Mobilidade Urbana



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificações N.º 72/2020

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

-----tablet-----

JOAO ADOLFO GHINOZZI

RUA GUILHERME JOAQUIM DE OLIVEIRA, 56 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3001.488.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ROSEANE ANGELITA DE LIMA

RUA JOÃO HALDA, 116 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3002.123.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

HEBER GEOMAR DUARTE DINIZ

RUA JOÃO HALDA, 40 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3002.333.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MAGDA FONSECA TRANIN

RUA ABÍLIO FERNANDES BARBURA, 67 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3002.367.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BRUNO HENRIQUE TURESSO DINIZ

RUA ABÍLIO FERNANDES BARBURA, 57 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3002.379.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HEBER GEOMAR DUARTE DINIZ

RUA JOÃO HALDA, 46 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3002.39.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HEBER GEOMAR DUARTE DINIZ

RUA ABÍLIO FERNANDES BARBURA, 47 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3002.391.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MAGDA FONSECA TRANIN

RUA ABÍLIO FERNANDES BARBURA, 37 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3002.403.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HEBER GEOMAR DUARTE DINIZ

RUA JOÃO HALDA, 50 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3002.45.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ARCONSO CORREIA EVANGELISTA E JUCELIA

RUA GUILHERME JOAQUIM DE OLIVEIRA, 76 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3002.453.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

HEBER GEOMAR DUARTE DINIZ

RUA JOÃO HALDA, 56 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3002.51.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HEBER GEOMAR DUARTE DINIZ

RUA JOÃO HALDA, 66 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3002.63.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

REGIS DOS SANTOS LEAO

RUA JOÃO HALDA, 127 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3003.289.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RODRIGO NESPOLIS CALDERAN

RUA JOÃO HALDA, 111 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3003.307.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA DO SOCORRO SOARES LIMA OLIVEIRA

RUA JOÃO HALDA, 67 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3003.367.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CELIA DA SILVA FERREIRA

RUA DAS PAINEIRAS, 71 - CONJUNTO HABITACIONAL BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA

Ref. Cadastral: 26.3.2.1006.336.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA CRISTINA DOS SANTOS

RUA DAS PAINEIRAS, 100 - CONJUNTO HABITACIONAL BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA

Ref. Cadastral: 26.3.2.1007.120.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

HAW ADMINISTRACAO E PARTIC. SOCIAIS LTDA

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA-PRES, 2.908 - GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA

Ref. Cadastral: 26.3.2.1410.2594.1

fazer limpeza geral no imóvel.



Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **27 de Abril de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 30.842/2020

Concede sepultura gratuita e perpétua.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e atendendo ao requerido no processo nº 5.186, de 16 de abril de 2020, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I, do artigo 240, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 32-24, da quadra D sublote, onde foram inumados os restos mortais do Senhor **ANTONIO APARECIDO DIAMANTE**, em 10 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 24 de abril de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 30.843/2020

*Nomeia candidato aprovado em
concurso público.*

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 17 de janeiro e homologado em 6 de maio de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2015, realizado pela Prefeitura Municipal, fica nomeado em caráter efetivo o concursado para o seguinte cargo:

TÉCNICO DESPORTIVO

01 Larissa Silva Jacomin

Art. 2º O concursado mencionado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de abril de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Portarias



PORTARIA Nº 010/2020

Disciplina o expediente administrativo, atendimento ao público, no âmbito da Prudenprev, e dá outras providências

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, superintendente da autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso IV, da lei Complementar nº 203/2015, e:

CONSIDERANDO a declaração de pandemia do COVID-19 e todos os termos anunciados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a demonstrada eficácia das medidas de afastamento social para contenção da disseminação da COVID-19 e a necessidade de atualização periódica na adoção de protocolos de enfrentamento do coronavírus;

CONSIDERANDO que a população de idade mais avançada apresenta maior vulnerabilidade ao COVID-19, sendo afetada de maneira mais severa, exigindo para sua proteção a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 30.837/2020, que dispõe, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, sobre o expediente administrativo e atendimento ao público;

RESOLVE DETERMINAR

Art. 1º O atendimento presencial ao público fica restrito ao período compreendido entre 08 e 14 horas, que deverá ser previamente agendado, e desde que não haja disponibilidade do correspondente serviço por meio digital.

Parágrafo Único. O acesso ao recinto interno da Prudenprev será controlado, de modo a evitar quaisquer espécies de aglomerações, visando o atendimento de serviços não disponibilizados por meio digital, ou que não possam ser prestados por telefone ou email;

Art. 2º Fica suspensa a redução de jornada de trabalho para todos os servidores da autarquia previdenciária, disciplinada pela Portaria 08/2020, com retorno do expediente administrativo presencial das 8:00 às 17:00 horas, a partir do dia 28 de abril de 2020;

Art. 3º Fica mantida a possibilidade da realização de trabalho de forma remota (*home-office*), nos termos do Decreto nº 30.731, de 16 de março de 2020, e do Decreto nº 30.837, de 24 de abril de 2020, aos seguintes servidores:



I – idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;

II – gestantes;

III – portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensões ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, comprovada mediante relatório médico.

Parágrafo único. Os servidores de até 65 (sessenta e cinco) anos de idade que não apresentem comorbidade e não puderem trabalhar em sistema de *home-office* deverão retornar as suas atividades normais junto à entidade previdenciária;

Art. 4º Continuam suspensas as reuniões presenciais do Conselho de Previdência, Conselho Fiscal, e Comitê de Investimento, as quais, em caso de necessidade, poderão ser realizadas por algum meio eletrônico disponível.

Art. 5º Fica obrigado o uso de máscara por todos os servidores no âmbito interno das repartições da entidade previdenciária;

Art. 6º Permanecem em vigor todas as demais medidas instituídas na Portaria nº 008/2020, sendo que as dúvidas e os casos omissos na aplicação da presente Portaria serão dirimidos pela Superintendência Previdenciária.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 27 de abril de 2020.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



PORTARIA Nº 342/2020

Em 24 de abril de 2020.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 26.773, de 11 de novembro de 2019;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal GISLAINE APARECIDA DA CONCEIÇÃO GAROFALO, nomeado em 17 de novembro de 2009, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 19.321-6, PIS/PASEP: 1.281.057.017-7, a partir de 17 de novembro de 2019, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 17,5% (dezesete e meio por cento).

C U M P R A – S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:

DATA:

VALOR R\$:

FUNDO ESPECIAL LEI 7525	27/04/2020	1.883,22
-------------------------	------------	----------

Presidente Prudente, 27 de Abril de 2020.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças